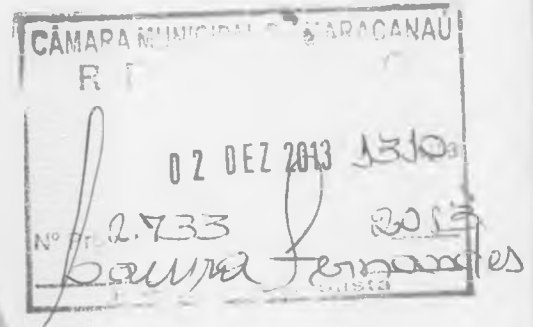


ORIGEM DO P. DE LEI Nº 112/13.



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.102 / 2013

DE 20 / 11 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Finis Camurca Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 20/11/13
Daniele Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 2.102, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº 2.053, DE 13
DE AGOSTO DE 2013, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

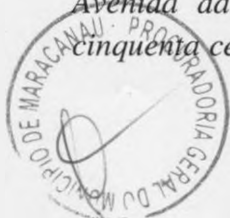
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.053, de 13 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

*I – Um terreno de forma regular, situado à Avenida da Alegria, s/n, constante do **Trecho 01 da Rua S.D.O.**, compreendido entre a Avenida da Alegria e outra parte da mesma Rua S.D.O., perfazendo uma área total de **1.430,00m²** e um perímetro de 246,00m, objeto da **Matrícula nº 11.888** do C.R.I. do 2º Ofício da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e extremando da seguinte maneira: Ao **Leste**, frente, lado par, medindo 13,00m (treze metros), partindo da estaca P1 à P2, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 90º, com a Avenida da Alegria; Ao **Oeste**, fundos, medindo 13,00m (treze metros), partindo da estaca P3 à P4, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 90º, com a outra parte da mesma Rua S.D.O.; Ao **Sul**, lado direito, medindo 110,00m (cento e dez metros), partindo da estaca P4 à P1, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 90º, com os lotes nºs 10 ao 15 e 31, da Quadra nº 106, de propriedade de Teda Logística e Distribuição Ltda.; e, Ao **Norte**, lado esquerdo, medindo 110,00m (cento e dez metros), partindo da estaca P2 à P3, no sentido Leste-Oeste, com ângulo interno de 90º, com os lotes nºs 25 ao 30 e 35, da Quadra nº 101, de propriedade de Teda Logística e Distribuição Ltda., de esquina;*

*II – Um terreno de forma irregular, situado à Avenida da Alegria, s/n, constante do **Trecho 02 da Rua S.D.O.**, compreendido entre a Avenida da Alegria e outra parte da mesma Rua S.D.O., perfazendo uma área total de **1.025,13m²** e um perímetro de 236,21m, objeto da **Matrícula nº 11.889** do C.R.I. do 2º Ofício da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e extremando da seguinte maneira: Ao **Leste**, frente, lado par, medindo 13,00m (treze metros), partindo da estaca P5 à P6, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 90º, com a Avenida da Alegria; Ao **Oeste**, fundos, medindo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), partindo da estaca P7 à P8, no sentido Norte-Sul, com*



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú – CE – CEP: 61.905-430



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 00 / 11 / 13

Daniel Moreira
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

ângulo interno de 90°, com a outra parte da mesma Rua S.D.O.; Ao Sul, lado direito, medindo 110,71m (cento e dez metros e setenta e um centímetros), em dois segmentos descontínuos, sendo: o primeiro segmento, medindo 77,81m (setenta e sete metros e oitenta e um centímetros), partindo da estaca P8 à P9, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 97°45'24", com a outra parte da mesma Rua S.D.O., e o segundo segmento, medindo 32,90m (trinta e dois metros e noventa centímetros), partindo da estaca P9 à P5, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 172°14'36", com parte do lote nº 31 da Quadra nº 116, de propriedade de Teda Logística e Distribuição Ltda.; e, Ao Norte, lado esquerdo, medindo 110,00m (cento e dez metros), partindo da estaca P6 à P7, no sentido Leste-Oeste, com ângulo interno de 90°, com os lotes nºs. 25 ao 30 e 35, da Quadra nº 106, de propriedade de Teda Logística e Distribuição Ltda., de esquina." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM
20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

[Assinatura]
**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
112/2013 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú – CE – CEP: 61.905-430